



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Júlio César Santos da Silva
Presidente

Rony Gonçalves da Silva
Vice-Presidente

Valmir Alcântara de Oliveira
1º Secretário

Elton Aparecido Cezaretti
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1284 | Página 1 de 16

ATOS ADMINISTRATIVOS TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022, DE 30/06/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA BARRA ZERO COMÉRCIO DE ALARMES LTDA EPP.

São partes neste termo aditivo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**, RG nº XXX.XXX.XX -5 – SSP/SP, CPF nº XXX.XXX.XX -40.

CONTRATADA: BARRA ZERO COMÉRCIO DE ALARMES LTDA EPP, sediada na Rua

do Café nº 874 – Jardim Pérola, na cidade de Santa Barbara d'Oeste / SP, com CNPJ nº 04.577.028/0001-47, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo

Sr. JORGE SAMIR MACARIOS, RG nº XXX.XXX.XX-8 SSP/SP, CPF nº XXX.XXX.XX -60.

FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 2197/2022, afigura-se necessário e justificável **prorrogar o prazo do Contrato nº 05/2022**, que tem por objeto a **prestação de serviços de monitoramento 24h da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste**, em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **valor mensal**, constante da **Cláusula 3.1** do contrato original, fica mantido em **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), e o **valor anual**, constante da **Cláusula 3.2**, continua a ser de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência previsto na **Cláusula 2.1** do contrato original fica prorrogado por igual período, ou seja, **12 (doze) meses**, a contar de **30 de junho de 2026**.



Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 12 de Junho de 2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
D'OESTE**

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Presidente

**BARRA ZERO COMÉRCIO DE ALARMES LTDA –
EPP**

Contratada

JORGE SAMIR MACARIOS

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

CONTRATOS

CONTRATO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

PE 90002/2026 – LOTE 01

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
D'OESTE E A EMPRESA FERNANDO
HAMATI ME PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ
MOÍDO, AÇÚCAR, ADOÇANTE, CHÁS, ÁGUA
MINERAL EM COPO CONFORME CONDIÇÕES,
QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS
NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

São partes neste contrato:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, **Sr. JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**, RG nº XXX.XXX.XXX-5 – SSP/SP, CPF nº XXX.XXX.XXX-40.

CONTRATADA:

FERNANDO HAMATI ME, sediada na Rua Santo Agostinho, nº266 Vila Nossa Senhora da Paz São José do Rio Preto/SP CEP: 15025-220, com CNPJ nº 58.299.526/0001-02, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **FERNANDO HAMATI**, CPF nº XXX.XXX.XXX-72.

FUNDAMENTO:

O presente Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026**, constante do processo administrativo protocolizado sob nº



162/2026, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do Termo de Referência e Anexos, e sujeita-se as regras da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

Através do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de café moído, açúcar, adoçante, chás, água mineral em copo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026 e demais disposições deste contrato.**

1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002./2026 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão/Relatório de Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026.

1.2. QUANTIFICAÇÃO:

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO DO OBJETO
1	Até 800	Café em pó tipo superior torrado e moído embalado a vácuo, embalagem com 500 gr.

2. CLÁUSULA 2 – DOS VALORES E RECURSOS

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)**.

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da CONTRATANTE e na correspondente do exercício futuro:

ficha nº 05 — 3.3.90.30.00 — material de consumo, subelemento nº 07 — gêneros de alimentação.

2.3. Os preços unitários de cada item são:

ITEM	QTD	OBJETO	Custo unitário
1	800	Café moído	R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)

2.4. Os preços são fixos e irremovíveis e incluem todos os impostos, taxas, contribuições sociais, fretes e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

2.5. Data-base da proposta: 25/05/2026

3. CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos e limites da lei.

3.2. Para os itens café moído, açúcar branco/cristal, adoçante, chás a entrega poderá ser única, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

3.2.1. Poderá se fracionadas ou parceladas, os produtos poderão ser fornecidos no prazo de entregas parceladas, desde que, a primeira entrega fracionada não ultrapasse o prazo inicial descrita no item 3.2.

3.2.3. Para o item água mineral natural a entrega será de forma fracionada de acordo com a demanda e necessidade da Casa, aproximadamente em torno de 40 (quarenta) caixas ao mês.



CLÁUSULA 4 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Aplicar item 9 do Termo de Referência (Anexo I);

5. CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de conclusão, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

5.3. O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.

5.4. A contratada deverá avisar e agendar com antecedência a data para entrega do objeto e prestação dos serviços.

5.5. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

5.6. Acondicionar devidamente os produtos, de forma a não danificá-los durante operações de transporte, carga e manuseio.

5.7. A contratada tem a obrigação de defender a expressa exclusão da Contratante do polo passivo das reclamações trabalhistas eventualmente ajuizadas por seus empregados;

6. CLÁUSULA 6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;



6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.7. Promover o recebimento provisório e o definitivo;

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7. CLÁUSULA 7 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Aplicar item 12 do Termo de Referência (Anexo I);

8. CLÁUSULA 8 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATADA** não poderá, em nenhuma hipótese, transferir ou subcontratar o presente Contrato no todo ou em parte.

9. CLÁUSULA 9 – DA EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a extinção ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

10. CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1. Aplicar item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

11. CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS

11.1. As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.

11.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais na Câmara Municipal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais

(em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

11.3. O não protocolo dos originais no prazo estipulado, ou o protocolo de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

12. DA ASSINATURA DIGITAL

12.1 O contrato pode ser assinado digitalmente pelas partes, de modo a dar validade jurídica aos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal 14.063/2020;

12.2 Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei;

12.3 A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive pelo assinador Gov.br;

12.4 O contrato que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e digitalizados, não serão aceito.

12.5 As assinaturas digitais aplicadas a este contrato, seus aditivos ou documentos anexos só produzirão efeitos jurídicos após verificação por Validador de Assinaturas Digitais com padrão ICP-



Brasil ou sistema próprio da Administração Pública como o Gov.br;

12.6. O site padrão para verificação das assinaturas digitais será o <https://validar.iti.gov.br/>, podendo ser adotado outros sites que possua idoneidade, atendam às exigências legais e padrões de segurança.

13. CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Santa Bárbara d'Oeste - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

14. CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

14.2. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

14.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

14.5. E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de JUNHO de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
Presidente

FERNANDO HAMATI

CONTRATADA

FERNANDO HAMATI

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

RG: _____ RG: _____

APÊNDICE 1 DO ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

A Contratada, inscrita no CNPJ sob o número 58.299.526/0001-02, com sede na Rua Santo Agostinho, nº266 Vila Nossa Senhora da Paz São José do Rio Preto/SP CEP: 15025-220, doravante designada Signatário, neste ato representada por **FERNANDO HAMATI ME**, inscrito(a) no CPF sob o número XXX.XXX.XXX-72, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

FERNANDO HAMATI 2, inscrito(a) no CPF sob o número XXX.XXX.XXX-72., doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do



Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessada em função da execução do objeto do contrato 08/2026.

2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as

quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de JUNHO de 2026.

FERNANDO HAMATI

**APÊNDICE 2 DO ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA
E NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA D'OESTE**

CONTRATADA: Fernando Hamati ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 08/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada fornecimento de café moído, açúcar, adoçante, chás, água mineral em copo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, termo de referência e anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de



Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-40

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-40

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: **FERNANDO HAMATI**

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XXX.XXX.XXX-72

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: XXX.XXX.XXX-40

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: BLAUNER CARPIM CORRÊA

Cargo: ASSISTENTE LEGISLATIVO

CPF: XXX.XXX.XXX.57

Assinatura:

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de JUNHO de 2026.



CONTRATO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

PE 90002/2026 – LOTE 03

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA COMERCIAL SÃO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ MOÍDO, AÇÚCAR, ADOÇANTE, CHÁS, ÁGUA MINERAL EM COPO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, Sr. **JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**, RG nº XXX.XXX.XXX-5 – SSP/SP, CPF nº XXX.XXX.XXX-40.

CONTRATADA:

COMERCIAL SÃO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, sediada na Rua Alexandre Pedrazzani, 221 – Jd. Novo Horizonte, São Carlos – SP / cep : 13.571-512, com CNPJ nº 44.798.994/0001-09, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JULIO CESAR RAMIRES**, RG nº XXX.XXX.XXX-9 - SP, CPF nº XXX.XXX.XXX-46.

FUNDAMENTO:

O presente Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026**, constante do

processo administrativo protocolizado sob nº **162/2026**, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do Termo de Referência e Anexos, e sujeita-se as regras da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

Através do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de café moído, açúcar, adoçante, chás, água mineral em copo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026 e demais disposições deste contrato.**

1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002./2026 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão/Relatório de Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026.

1.2. QUANTIFICAÇÃO:

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO DO OBJETO
1	Até 450 caixas	Água mineral natural sem gás - copo de 200 ml - cx 48 copos

3. CLÁUSULA 2 – DOS VALORES E RECURSOS

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 10.368,00 dez mil trezentos e sessenta e oito reais.**

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do



orçamento vigente da CONTRATANTE e na correspondente do exercício futuro:

ficha nº 05 — 3.3.90.30.00 — material de consumo, subelemento nº 07 — gêneros de alimentação.

2.3. Os preços unitários de cada item são:]

ITEM	QTD	OBJETO	Custo unitário
1	450	Água mineral natural sem gás - copo de 200 ml – cx 48 copo	R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos)

2.4. Os preços são fixos e irremovíveis e incluem todos os impostos, taxas, contribuições sociais, fretes e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

2.5. Data-base da proposta: 20/05/2026

3. CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos e limites da lei.

3.2. Para os itens café moído, açúcar branco/cristal, adoçante, chás a entrega poderá ser única, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara.

3.2.1. Poderá se fracionadas ou parceladas, os produtos poderão ser fornecidos no prazo de entregas parceladas, desde que, a primeira entrega fracionada não ultrapasse o prazo inicial descrita no item 3.2.

3.2.3. Para o item água mineral natural a entrega será de forma fracionada de acordo com a demanda e necessidade da Casa, aproximadamente em torno de 40 (quarenta) caixas ao mês.

4. CLÁUSULA 4 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Aplicar item 9 do Termo de Referência (Anexo I);

5. CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de conclusão, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



- 5.2.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.
- 5.3.** O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.
- 5.4.** A contratada deverá avisar e agendar com antecedência a data para entrega do objeto e prestação dos serviços.
- 5.5.** Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.
- 5.6.** Acondicionar devidamente os produtos, de forma a não danificá-los durante operações de transporte, carga e manuseio.
- 5.7.** A contratada tem a obrigação de defender a expressa exclusão da Contratante do polo passivo das reclamações trabalhistas eventualmente ajuizadas por seus empregados;

6. CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- 6.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 6.7.** Promover o recebimento provisório e o definitivo;
- 6.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7. CLÁUSULA 7 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1.** Aplicar item 12 do Termo de Referência (Anexo I);

8. CLÁUSULA 8 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1.** A **CONTRATADA** não poderá, em nenhuma hipótese, transferir ou subcontratar o presente Contrato no todo ou em parte.

9. CLÁUSULA 9 – DA EXTINÇÃO

- 9.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a extinção ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, na forma da lei.

10. CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES

- 10.1.** Aplicar item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

11. CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS

- 11.1.** As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no



ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.

11.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exige a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais na Câmara Municipal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

11.3. O não protocolo dos originais no prazo estipulado, ou o protocolo de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

12. DA ASSINATURA DIGITAL

12.1 O contrato pode ser assinado digitalmente pelas partes, de modo a dar validade jurídica aos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal 14.063/2020;

12.2 Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei;

12.3 A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive pelo assinador Gov.br;

12.4 O contrato que contiverem assinaturas reprodutíveis, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e digitalizados, não serão aceito.

12.5 As assinaturas digitais aplicadas a este contrato, seus aditivos ou documentos anexos só produzirão efeitos jurídicos após verificação por Validador de Assinaturas Digitais com padrão ICP-Brasil ou sistema próprio da Administração Pública como o Gov.br;

12.6. O site padrão para verificação das assinaturas digitais será o <https://validar.iti.gov.br/>, podendo ser adotado outros sites que possua idoneidade, atendam às exigências legais e padrões de segurança.

13. CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Santa Bárbara d'Oeste - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

14. CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

14.2. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

14.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

14.5. E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente



instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

XXX.XXX.XXX-46, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de JUNHO de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
D'OESTE

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE

**COMERCIAL SÃO CARLOS DE PRODUTOS
ALIMENTICIO LTDA**
CONTRATADA

JULIO CESAR RAMIRES
GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessada em função da execução do objeto do contrato / .

2. A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado

APÊNDICE 1 DO ANEXO III

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO
E USO**

A Contratada, inscrita no CNPJ sob o número 44.798.994/0001-09, com sede na Rua Alexandre Pedrazzani, 221 – Jd. Novo Horizonte, São Carlos – SP / cep : 13.571-512, doravante designada Signatário, neste ato representada por **JULIO CESAR RAMIRES**, inscrito(a) no CPF sob o número



conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de JUNHO de 2026.

JULIO CESAR RAMIRES

**APÊNDICE 2 DO ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA
E NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA D'OESTE**

**CONTRATADA: COMERCIAL SÃO CARLOS DE
PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 09/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de móveis de escritório, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de JUNHO de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
Cargo: PRESIDENTE
CPF: XXX.XXX.XXX-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
Cargo: PRESIDENTE
CPF: XXX.XXX.XXX-40
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
Cargo: PRESIDENTE
CPF: XXX.XXX.XXX-40
Assinatura:

Pela contratada:

Nome: JULIO CESAR RAMIRES
Cargo: GERENTE COMERCIAL
CPF: XXX.XXX.XXX-46
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
Cargo: PRESIDENTE
CPF: XXX.XXX.XXX-40
Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: BLAUNER CARPIM CORRÊA
Cargo: ASSISTENTE LEGISLATIVO
CPF: XXX.XXX.XXX.57
Assinatura:

ATOS LEGISLATIVOS
ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2026
16 DE JUNHO DE 2026

I – VETO

1) VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 23/2026

Ementa: “Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, e dá outras providências”.

Autoria do Projeto: Poder Legislativo (Ver. Elton Ap. Cezaretti – “Tikinho TK”).

Parecer da Comissão Permanente de: Justiça e Redação – Favorável.

Quórum: Maioria Simples

Votação: Nominal

Adiamento: em 02 de junho de 2026.

II – PROJETOS

1) PROJETO DE LEI Nº 51/2026

Ementa: “Dispõe sobre a denominação da Rua 2 (dois) do Conjunto Habitacional Roberto Romano, em Rua Concilia Aparecida Bortolucci, em Santa Bárbara d'Oeste”.

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Edison Carlos Bortolucci Jr. – “Juca”).



Pareceres das Comissões Permanentes de: Justiça e Redação; Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Favoráveis.

Quórum: Maioria Simples

Votação: Nominal

2) PROJETO DE LEI Nº 59/2026

Ementa: "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste a 'Semana Municipal de Conscientização sobre Alergia Alimentar', a ser celebrada anualmente na terceira semana de maio".

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Alex Dantas).

Pareceres das Comissões Permanentes de: Justiça e Redação; Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Favoráveis.

Quórum: Maioria Simples

Votação: Nominal

III – MOÇÕES

Quórum Maioria Simples / Votação Nominal
/ Discussão Única

1) Moção Nº 262/2026

ALEX DANTAS

Manifesta aplauso ao Barbeiro Claudio Vituri, em reconhecimento à sua trajetória profissional, dedicação ao trabalho e relevantes serviços prestados à comunidade ao longo de décadas.

2) Moção Nº 263/2026

ALEX DANTAS

Manifesta aplauso aos organizadores do Campeonato KATANA CUP JIUJITSU, Professores Jonas dos Santos e Jeferson Martins, realizado em nossa cidade.

3) Moção Nº 264/2026

PAULO MONARO

Manifesta aplauso à Igreja de Nosso Senhor Jesus Cristo pela celebração de seus 90 anos de história, fé, evangelização e relevantes serviços prestados à comunidade barbarensense.

4) Moção Nº 265/2026

JUCA BORTOLUCCI

Aplauda o Deputado Federal Gilberto Nascimento Silva pela destinação de emenda parlamentar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a área da Saúde do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

5) Moção Nº 266/2026

FELIPE CORÁ

Manifesta aplauso à Festa do Peão de Americana pelos seus 40 anos de história, ao Clube dos Cavaleiros de Americana e ao seu Presidente, Senhor Beto Lahr, pela contribuição ao fortalecimento da cultura, do turismo e do desenvolvimento regional.

Santa Bárbara d'Oeste, em 12 de junho de 2026.

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA

- Presidente -